



**LEI COMPLEMENTAR N° 263/2025**

De 26 de Agosto de 2025

**SÚMULA:** ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 91/2016, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO E OS PARÂMETROS DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

O sr. **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Anexo I - Mapa de Zoneamento, da Lei Complementar nº 91, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano no município de Tapurah-MT, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 91/2016.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo sexto dia do mês de agosto no ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO  
GALVAN:01  
497785979**

Assinado de forma  
digital por ALVARO  
GALVAN:01497785979  
Dados: 2025.08.26  
14:41:54 -04'00'

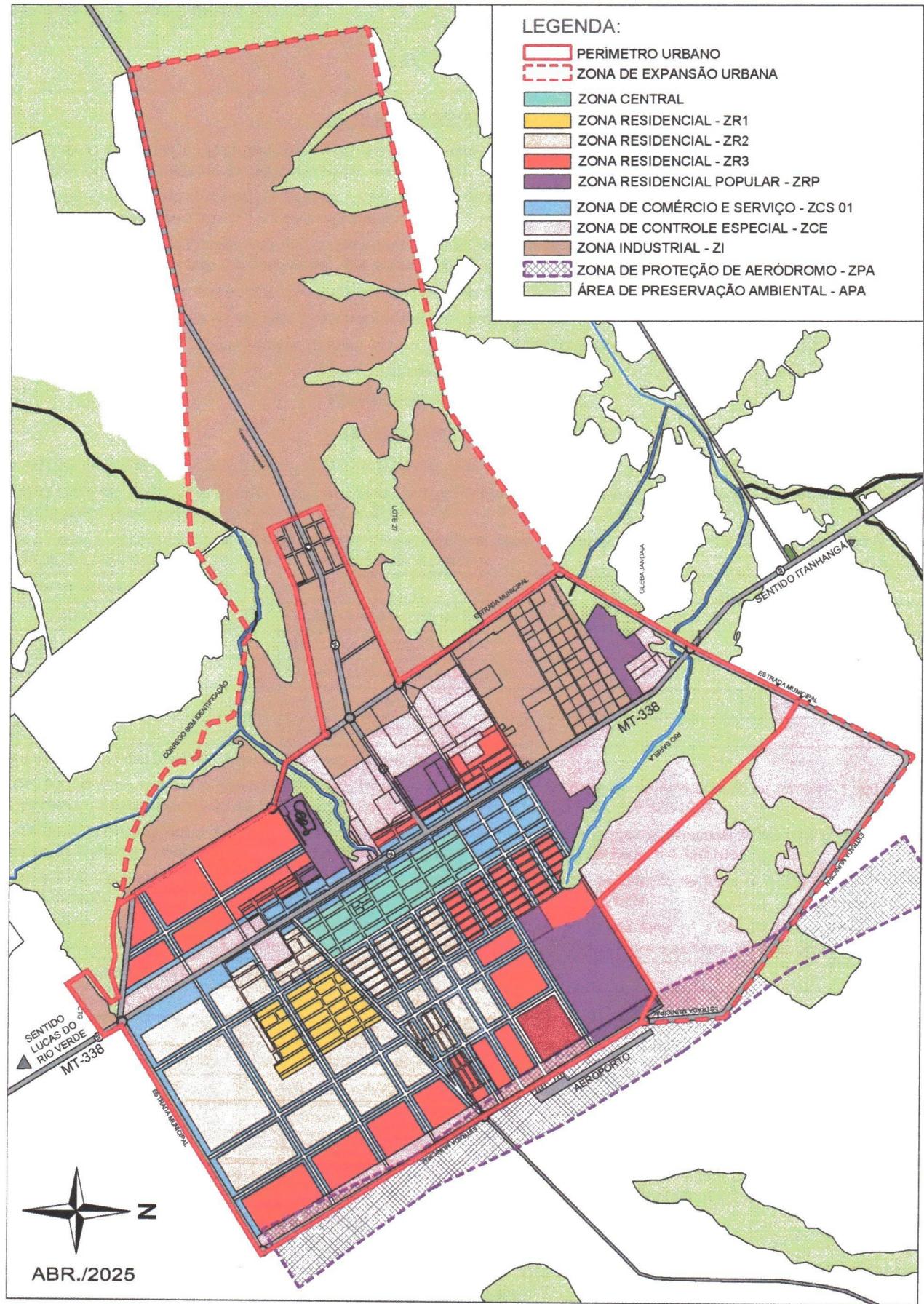
**ALVARO GALVAN**

Prefeito Municipal de Tapurah/MT



# MAPA DE ZONEAMENTO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT

AGOSTO / 2025





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**AUTOGRAFO DE LEI N° 79/2025**

De 26 de Agosto de 2025

**SÚMULA:** ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 91/2016, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO E OS PARÂMETROS DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

O Senhor **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte **Projeto de Lei Complementar**:

**Art. 1º** Altera o Anexo I - Mapa de Zoneamento, da Lei Complementar nº 91, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano no município de Tapurah-MT, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 91/2016.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

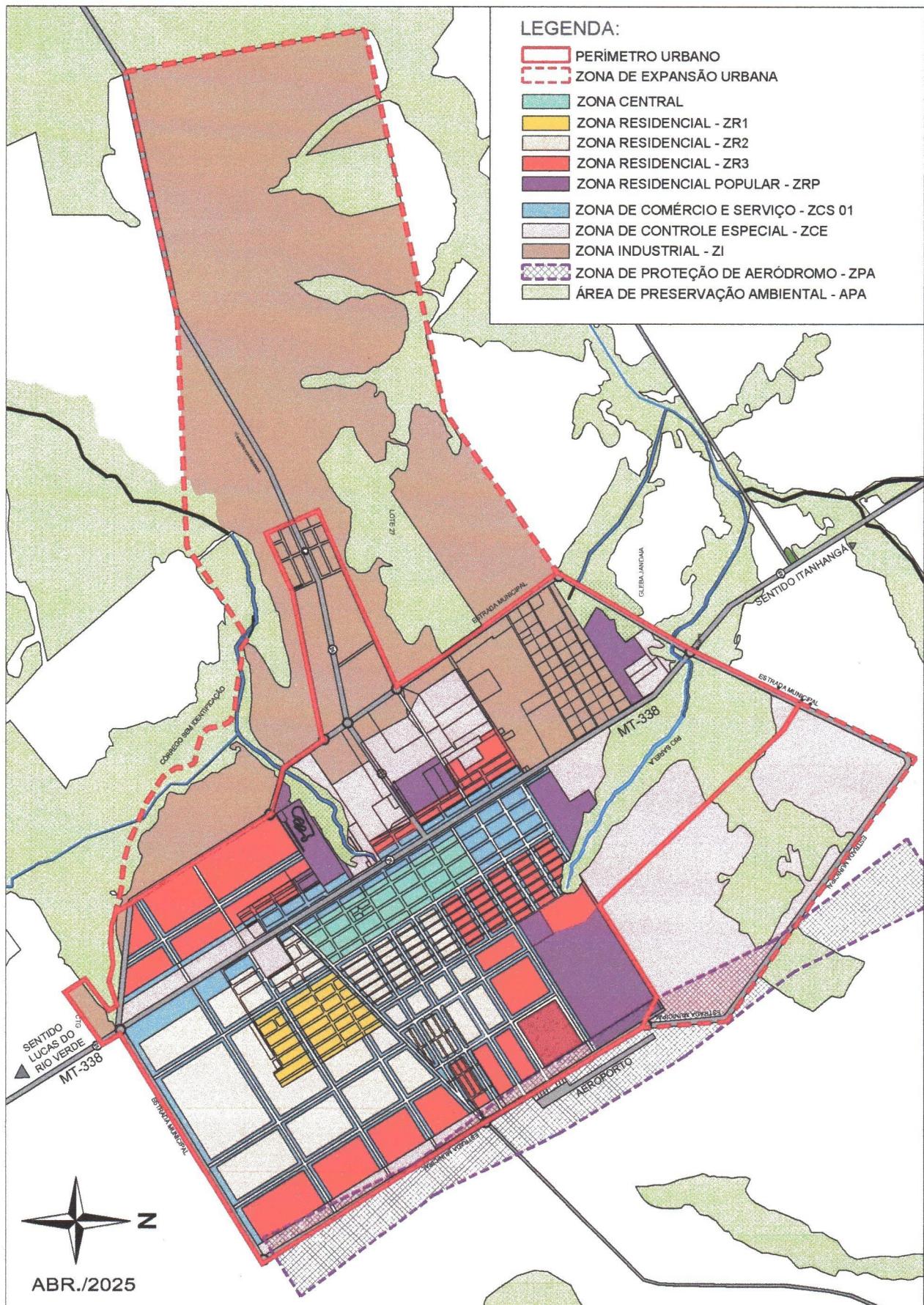
Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025.

<b>CLEOMAR</b>	Assinado de forma
<b>ETERNO DE</b>	digital por CLEOMAR
<b>CAMPOS:8581</b>	ETERNO DE
<b>7767104</b>	CAMPOS:85817767104
	Dados: 2025.08.26
	11:01:54 -04'00'
<b>Cleomar Eterno de Campos</b>	
Presidente	



# MAPA DE ZONEAMENTO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT

AGOSTO / 2025





Ano 14 Nº 3692

Página 188

Divulgação quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Publicação quinta-feira, 28 de agosto de 2025

### LEGISLAÇÃO

#### LEI COMPLEMENTAR N° 263/2025

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 91/2016, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO E OS PARÂMETROS DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

O sr. ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I - Mapa de Zoneamento, da Lei Complementar nº 91, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano no município de Tapurah-MT, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 91/2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo sexto dia do mês de agosto no ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO GALVAN**

Prefeito Municipal de Tapurah/MT

#### LEI ORDINÁRIA N° 1.719/2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O sr. ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
05.001	12.361.0210.10094	Construção de Escola de Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 2.500.000,00
Fonte: 1.500.1001000	Recursos Vinculados à Educação	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 3.500.000,00
Fonte: 1.540.0000000	Transferências do FUNDEB - Principal	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 2.040.000,00 (Dois milhões e quarenta mil reais), provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação na fonte nº 1.500.1001000 - Recursos Vinculados à Educação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

II – R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais), provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação na fonte nº 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB - Principal, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

III – R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta), provenientes da anulação parcial ou total da dotação de fonte nº 1.500.1001000 - Recursos Vinculados à Educação, conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

IV – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), provenientes da anulação parcial ou total de dotação da fonte nº 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB - Principal, conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, das seguintes dotações orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
05.001	12.361.0210.20126	Manter as Atividades da Escola Vinícius de Moraes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Fonte: 1.540.0000000	Transferências do FUNDEB - Principal	
05.001	12.361.0210.10024	Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 460.000,00
Fonte: 1.500.1001000	Recursos Vinculados à Educação	

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1410/2021, de 08 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025), Lei Municipal nº 1611/2024, de 10 de julho de 2024 (LDO 2025) e Lei Municipal nº 1649/2024 de 10 de dezembro de 2024, (LOA 2025) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo sexto dia do mês de agosto no ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO GALVAN**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 23/2025,  
DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

PROTOCOLO GERAL 492/2025  
Data: 08/08/2025 - Horário: 16:09  
Legislativo - PLC 23/2025

À Comissão de Justiça e Defesa;  
Obras, Serviços Públicos e Fazenda  
Para emitir parecer  
Em 11 / 08 / 2025

**PRESIDENTE**

ALTERA O ANEXO I DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 91/2016, QUE  
DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO E OS  
PARÂMETROS DO USO E DA OCUPAÇÃO  
DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE  
TAPURAH-MT.

O Sr. **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Anexo I - Mapa de Zoneamento, da Lei Complementar nº 91, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano no município de Tapurah-MT, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 91/2016.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO  
GALVAN:0149  
7785979

Assinado de forma  
digital por ALVARO  
GALVAN:01497785979  
Dados: 2025.08.08  
15:41:12 -04'00'

**ALVARO GALVAN**  
Prefeito Municipal

*Fumaria Totapó*

**APROVADO**  
Por UNANIMIDADE  
Em Sessão de 18 / 08 / 2025  
Votos Contrários —  
Votos Favoráveis 08

**PRESIDENTE**

*Segunda Votação*

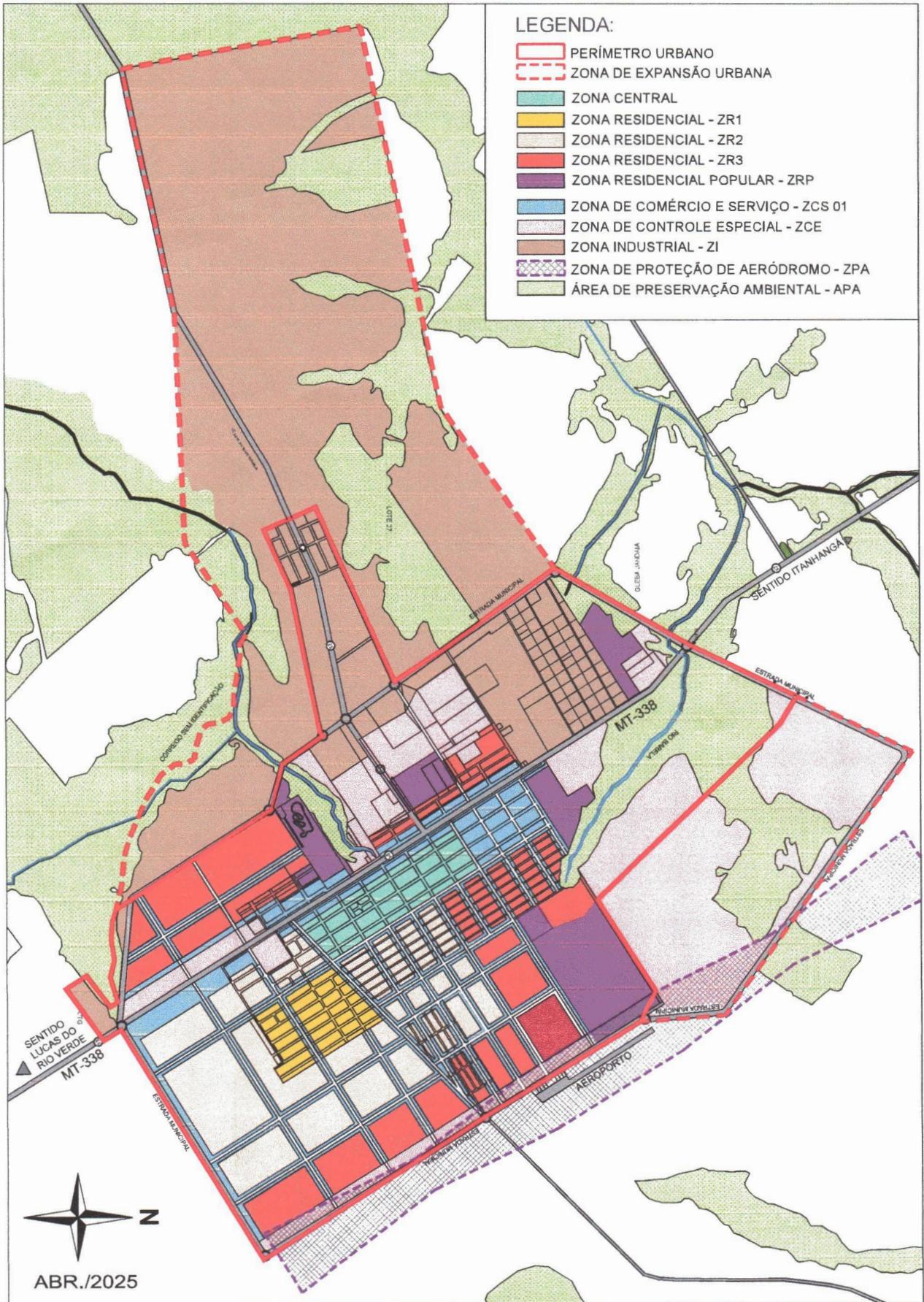
**APROVADO**  
Por Unanimidade  
Em Sessão de 25 / 08 / 2025  
Votos Contrários —  
Votos Favoráveis 8

**PRESIDENTE**



# MAPA DE ZONEAMENTO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT

AGOSTO / 2025





# TAPURAH

## PREFEITURA

OFÍCIO N°. 53/2025/JUR/PMT

Tapurah, 08 de agosto de 2025.

**Exmo. Sr.  
Cleomar Eterno de Campos  
Presidente da Câmara Municipal**

Câmara Municipal de Tapurah  
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 491/2025  
Data: 08/08/2025 - Horário: 16:03  
Administrativo - OFADM 53/2025

Vimos à presença de Vossa Excelência, e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis, o sr. Brenno Ferreira da Silva, procurador jurídico do município, utilizando-se das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica do Município vem **SOLICITAR** a inclusão do Projeto de Lei Complementar nº. 23/2025, seguindo os trâmites normais de votação em razão a sua matéria a ser objeto de discussão, qual seja:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 23/2025: ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 91/2016, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO E OS PARÂMETROS DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.**

Certos de contarmos com o valoroso apoio de Vossa Excelência, reiteramos votos de estima e apreço.

BRENNO FERREIRA  
DA  
SILVA:02323264109

Digitally signed by BRENNO FERREIRA DA SILVA:02323264109  
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL, cn=BRENNO FERREIRA DA SILVA:02323264109  
Date: 2025.08.08 15:46:12 -04'00'

**BRENNO FERREIRA DA SILVA  
Procurador jurídico**



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

#### PARECER JURÍDICO

**Projeto de Lei Complementar nº 023/2025 –**  
Altera Lei Complementar nº 91/2016 e dá outras providências.

Trata-se de projeto de Lei Complementar 23/2025 de iniciativa do Poder Executivo Municipal, no qual visa alterar Mapa de Zoneamento do perímetro urbano e Tabela de parâmetros de uso e da ocupação do Solo do município de Tapurah previstos nos anexos I da Lei Complementar 91/2016 (Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Tapurah) e dá outras providências.

É o breve relatório.

Pois bem a presente matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados aos Municípios consoante regra de Competência dos Municípios prevista no artigo 30, incisos I Constituição Federal.

**Constituição Federal:**

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Consoante a competência prevista na Lei Orgânica Municipal temos o art. 9º, inciso I da Lei Orgânica Municipal:

**Lei Orgânica do Município de Tapurah:**

**Art. 9º.** Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentro outras as seguintes atribuições:

I - legislar sobre o assunto de interesse local;

(...)

O presente projeto de lei prevê alteração do Mapa de Zoneamento do perímetro urbano do município de Tapurah previsto no anexo I da na Lei Complementar 91/2016.

No Mapa de Zoneamento está sendo feita alteração de área de Zona Residencial 03, ampliando área da Zona Residencial Popular, no **Bairro São Cristóvão** entre o prolongamento da avenida Tocantins seguindo até a área do Antigo Aeroporto, conforme pode-se observar:



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

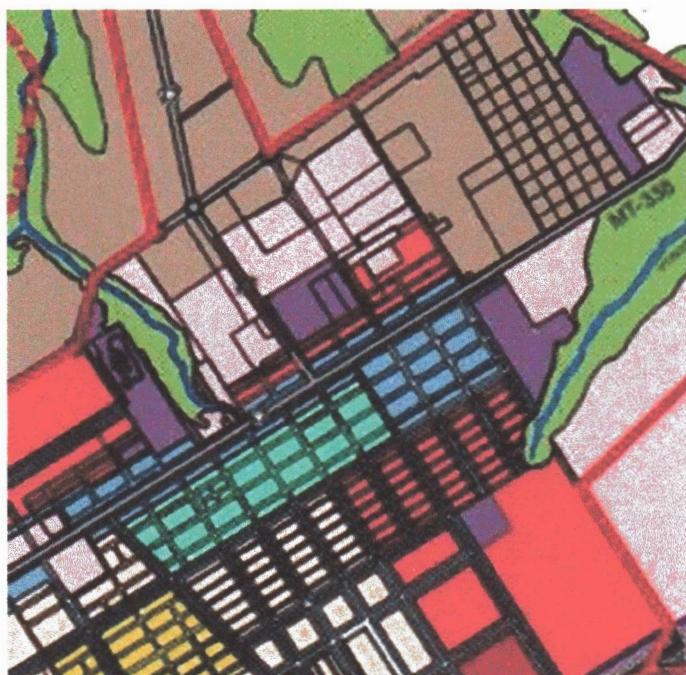
#### Proposta Mapa de Zoneamento Projeto de Lei Complementar 23/2025



Área de Ampliação  
da Zona  
Residencial Popular  
(ZRP)

Mapa Zoneamento Maio de 2025 (Lei Complementar nº 91/2016 –

Atualizado até 15 de maio de 2025):





# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

A presente proposta tem como objetivo alterar os zoneamentos urbanos da sede do Município de Tapurah.

Quanto ao objeto do presente projeto de lei observa-se que está dentro da competência de interesse local, não havendo óbice para as alterações dos dispositivos da Lei de Zoneamento e Ocupação do Solo Urbano de Tapurah, atendendo as necessidades atuais do município, sendo essencial essas alteração de acordo com o interesse público.

Assim, inexistindo vedação expressa quanto a matéria objeto da proposta de lei, é forçoso considerar que o projeto mostra-se do ponto de vista jurídico constitucional e se amoldam na competência de interesse local prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica, assim entendo pela viabilidade técnica do Projeto de Lei.

**No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar**, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Tapurah-MT, 14 de agosto de 2025.

TANCREDO  
VARGAS SARAIVA  
DE ARAUJO

Assinado de forma digital por  
TANCREDO VARGAS SARAIVA  
DE ARAUJO  
Dados: 2025.08.14 17:15:07  
-04'00'

**TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO**  
Procurador Jurídico  
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Complementar nº 23/2025 que dispõe sobre o zoneamento e os parâmetros do uso e da ocupação do solo urbano do município de Tapurah-MT.

**RELATOR:** Daise Martins de Souza

**RELATÓRIO:** A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com o **Projeto de Lei Complementar nº 23/2025**, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

**EXAME DA MATÉRIA**

**1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

**2 - LEGALIDADE:** O Projeto atende a todos os aspectos legais;

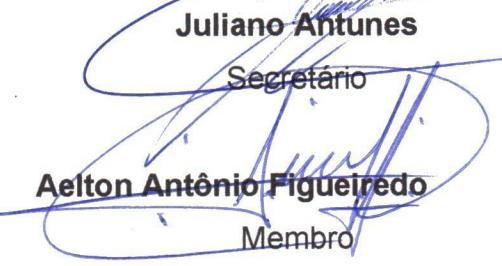
**3 - REGIMENTALIDADE:** O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

**4 - VOTO:** 03 votos favoráveis.

**5-CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao Projeto de Lei Complementar nº23/2025, que dispõe sobre o zoneamento e os parâmetros do uso e da ocupação do solo urbano do município de Tapurah-MT.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 14 dias do mês de Agosto de 2.025.

  
**Daise Martins**  
Presidente

  
**Juliano Antunes**  
Secretário  
  
  
**Aelton Antônio Figueiredo**  
Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às 17h30 reuniu-se está para emitir parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 23/2025** que dispõe sobre o zoneamento e os parâmetros do uso e da ocupação do solo urbano do município de Tapurah-MT. A Presidente, Daise Martins de Souza, como relatora e presidiu o seguinte trabalho.

**EXAME DA MATÉRIA:** 1 - CONSTITUCIONALIDADE: O projeto cumpre todas as normas constitucionais; 2 - LEGALIDADE: O projeto atende a todos os aspectos legais; 3 - REGIMENTALIDADE: O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; 4 - VOTO: (03) três votos favoráveis; 5 - CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao **Projeto de Lei Complementar nº 23/2025** que dispõe sobre o zoneamento e os parâmetros do uso e da ocupação do solo urbano do município de Tapurah-MT. Estiveram presentes: **PRESENÇA:** Daise Martins, Paulo Ricardo Barbosa Alves, Juliano Antunes e Aelton Antônio Figueiredo.

Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.

**Daise Martins de Souza**  
Presidente/Relatora

**Juliano Antunes**  
Secretário

**Aelton Antônio Figueiredo**  
Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TERRAS**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Complementar nº 23/2025, que dispõe sobre o zoneamento e os parâmetros do uso e da ocupação do solo urbano do município de Tapurah-MT.

**RELATOR:** - Aelton Antônio de Figueiredo

**RELATÓRIO:** - A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Terras entra em Plenário com o Projeto de Lei Complementar nº 23/2025, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

**EXAME DA MATÉRIA**

**1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

**2 - LEGALIDADE:** O Projeto atende a todos os aspectos legais;

**3 - REGIMENTALIDADE:** O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

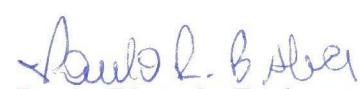
**4 - VOTO:** - 03 votos favoráveis.

**5- CONCLUSÃO:** A Comissão de Finanças e Orçamentos emite parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2025, que dispõe sobre o zoneamento e os parâmetros do uso e da ocupação do solo urbano do município de Tapurah-MT.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 14 dias do mês de Agosto de 2.025.

  
**Aelton Antônio de Figueiredo**  
Presidente/Relator

  
**Daise Martins de Souza**  
Secretária

  
**Paulo Ricardo Barbosa Alves**  
Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

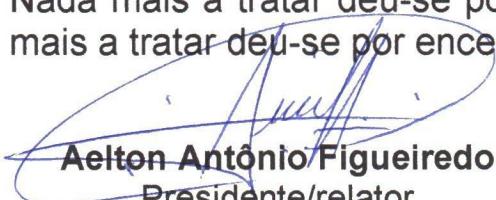
**ATA DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
TERRAS**

Ao décimo quarto dia de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às 17h30 reuniu-se está para emitir parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 23/2025** que dispõe sobre o zoneamento e os parâmetros do uso e da ocupação do solo urbano do município de Tapurah-MT. O Presidente, Aelton Antônio Figueiredo, como relator e presidiu o seguinte trabalho.

**EXAME DA MATÉRIA:**

**1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Terras emite **parecer favorável** ao **Projeto de Lei Complementar nº 23/2025** que dispõe sobre o zoneamento e os parâmetros do uso e da ocupação do solo urbano do município de Tapurah-MT. Estiveram presentes: **PRESENÇA:** Daise Martins, Paulo Ricardo Barbosa Alves, Juliano Antunes e Aelton Antônio Figueiredo.

Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.

  
**Aelton Antônio Figueiredo**  
Presidente/relator

  
**Daise Martins de Souza**  
Membro

  
**Paulo Ricardo Barbosa Alves**  
Membro